



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2025/DAEFOC
Processo: 2025/09020/000008

SOLICITANTE		
Diretoria	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL.	Telefone: 3212-4060
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	1500666666	
Classificação Orçamentária	09020.04.122.1100.2199	
Natureza da Despesa	33.90.30	
Ação / PPA / Orçamento	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	

Em observância aos termos da Lei 14.133/2021, elabora-se este Termo de Referência, o qual tem por finalidade contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, escritório e consumo, através de processo de aquisições denominado Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins SIGA-TO, nos autos de nº 2025/09020/000008, para atender as necessidades desta Casa Civil.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de expediente, escritório e consumo com a finalidade de suprir as demandas da Casa Civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação justifica-se após levantamento realizado pelo Setor de Almoxarifado da Casa Civil, itens necessários para reposição do estoque do setor com a finalidade de atender as demandas desta pasta, visando o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública, como também da Finalidade Pública, considerando que os itens que estão no estoque da Casa Civil estão quase esgotados;
- 2.2. Portanto, a presente aquisição visa recompor os estoques de materiais de expediente para o Almoxarifado desta pasta.

3. DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo 1			
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1.	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: líquido; INPM: 70º; Potencial Hidrogeniônico (pH): 6 a 9; Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante, desnaturante (benzoato de denatônio); Embalagem: galão com 5 litros;	Und	2
2.	Apoio ergonômico - Finalidade: para os pés; Material: poliestireno; Medida: 40 x 30 x 10 cm, mínimo; Inclinação: 20º; Pés: antiderrapante; Requisito: com massageador em relevo.	Und	5
3.	Apontador - Finalidade: para lápis; Tamanho: pequeno; Requisito: com depósito;	Und	20
4.	Bloco adesivo/postit - Cor: amarela; Medida: 76 x 76 mm (C x L); Embalagem: bloco com 100 folhas.	Pcte	30
5.	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 38 x 50 mm (A x L); Informações adicionais: com 04 unidades na embalagem; Embalagem: bloco com 100 folhas.	Pcte	50
6.	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 76 x 102 mm (C x L); Embalagem: bloco com 100 folhas.	Pcte	20
7.	Borracha escolar - Modelo: comum; Cor: branca; Número: zero; Informações adicionais: com cinta;	Und	24
8.	Bandeja organizadora de mesa - Finalidade: acondicionamento de correspondências no formato de papel A4, máximo; Modelo: articulável com duas bandejas; Material: poliestireno; Cor: cristal transparente;	Und	10
9.	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 800 g/m²; Cor: azul; Medida: 400 x 185 x 305 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa;	Und	200
10.	Caneta esferográfica - Cor: azul; Escrita: fina, 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC.	Und	06
11.	Caneta esferográfica - Cor: preta; Escrita: fina, 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC.	Cx	02





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

12	Caneta esferográfica - Cor: vermelha; Escrita: fina, 0.7 mm; Material: plástico transparente; Ponta: esfera em tungstênio; Tinta: alta qualidade e de secagem rápida; Corpo: sextavado; Tampa/Bocal: ventilada em conformidade com padrão ISO; Requisito: não conter PVC.	Cx	02
13	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 3/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem;	Cx	10
14	Clipe para papel - Material: aço galvanizado; Número: 5/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem ; cor: dourado	Cx	10
15	Cola instantânea - Composição: cianoacrilato; Embalagem: 20 g;	Cx	05
16	Cola bastão - Composição: polivinilpirrolidona (PVP), estearato de sódio e glicerina; Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: tubo com 40 g.	Und	05
17	Cola branca escolar - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 110 g;	Und	05
18	Envelope - Formato: tipo saco; Material: papel off-set; Gramatura: 80 g/m²; Medida: 450 x 325 mm (C x L); Cor: branca.	Und	200
19	Extrator de grampos - Formato: espátula; Material: aço galvanizado	Und	12
20	Frigideira por indução antiaderente - Material: alumínio; Revestimento: cerâmico; Diâmetro: 20 cm; Cabo: baquelite antitêrmico; Informações adicionais: sem tampa	Und	01
21	Fita adesiva multiuso - Material: polipropileno; Medida: 45 m x 45 mm (C x L); Cor: transparente;	Und	35
22	Grampeador - Categoria: de mesa; Capacidade: até 20 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06.	Und	15
23	Grampo para grampeador - Material: metal galvanizado; Tamanho: 26/06; Requisito: com tratamento antiferrugem.	Cx	10
24	Inseticida doméstico - Finalidade: combater baratas, formigas, moscas, mosquitos e pernilongos; Apresentação: aerossol; Composição: imiprotrina, permetrina, esbioquina, solvente, antioxidante, emulsificante, óleo de citronela, veículo e propelentes; Requisito: a base de água.	Und	12
25	Lápis preto - Graduação: 2b; Informações adicionais: apontado;	Cx	03
26	Lapiseira de metal - Escrita: 0,7 mm; Informações adicionais: com borracha;	Cx	02
27	Papel - Formato: A4 (210 x 297 mm); Gramatura: 75 g/m²; Cor: branca Embalagem: resma;	cx	10
28	Pasta L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 307 mm (L x A).	Pct	200
29	Pilha - Modelo: AA; Categoria: comum; Voltagem: 1,5 V; Informações adicionais: não recarregável;	Und	50
30	Pilha - Modelo: AAA (palito); Categoria: comum; Voltagem: 1,5 V; Informações adicionais: não recarregável;	Und	30





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

31.	Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 4.0 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	Cx	02
32.	Pincel marca-texto - Cor: laranja; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	Cx	02
33.	Pincel marca-texto - Cor: verde; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	Cx	02
34.	Pincel marca-texto - Cor: violeta; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 2.5 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico.	Cx	02
35.	Refil para odorizador de ar - Fragrância: diversa; Embalagem: frasco de 250 ml; Informações adicionais: compatível com aparelho odorizador bom ar;	Und	10
36.	Régua personalizada - Material: acrílico, rígido; Tamanho: 30 cm	Und	12
37.	Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 8"; Cabo: anatômico.	Und	10

	Grupo 2		
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
38.	Unidade de imagem Xerox Phaser 7760GX – 108R00713	Und	04
39.	Unidade de armazenamento - Tipo: ssd interno; Capacidade: 500 GB; Interface: SATA III; Categoria: 2,5"	Und	20

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.3. A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.
- 6.4. Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:
- a) Proposta em papel timbrado da empresa;
 - b) Razão Social;
 - c) CNPJ;
 - d) E-mail;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

- e) Telefone;
- f) Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
- g) Dados bancários da empresa;
- h) Cidade e data;
- i) Assinatura do responsável;
- j) Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com a Tabela do Item 5 neste instrumento.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, na Sede da Casa Civil do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP. 77001-900, Palmas-Tocantins, no Almojarifado;

7.2. Será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.;

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DO ARMAZENAMENTO

8.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade;

8.2. Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;

8.3. Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;

8.4. Os produtos serão armazenados no Almojarifado da Casa Civil e acondicionados de maneira adequada para a prevenção de possíveis danos e alterações que prejudiquem a sua qualidade.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 10.1.4 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
 - 10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sebastião Pereira Neuzin Neto EM 22/08/2025 16:43:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA EM 22/08/2025 16:32:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B2AF7616021DF56E | SGD:2025/09029/001943





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO**;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento; Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

13.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**;

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.11.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

14.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.1.7. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 14.2. Multa moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.1. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999;
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: UG: 090200 – Casa Civil – Programa de Trabalho: **04.122.1100.2199** – Coordenação e Manutenção de Serv. Administrativos,





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 15000000000666666 (Tesouro Cota);

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento correlato com vigência a contar da data de sua assinatura.

17. DA ESTIMATIVA DE MERCADO

17.1. O valor será apurado por meio de pesquisa de preço, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

18. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

18.1. A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2. Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

18.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021;

19. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

19.1. A contratada deverá oferecer os produtos conforme especificação técnica constante no Item 5 e, deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

19.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos produtos, iniciar-se-á no momento da entrega em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990;

19.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Casa Civil, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada;

19.4. O pedido de substituição ou troca dos produtos, durante o período de entrega, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Casa Civil, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Sebastião Pereira Neuzin Neto EM 22/08/2025 16:43:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUNA MAR RODRIGUES BEZERRA EM 22/08/2025 16:32:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B2AF7616021DF56E | SGD:2025/09029/001943



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

- 21.1.** A Nota de Empenho substituirá o contrato;
- 21.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 21.3.** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado;
- 21.4.** À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;
- 21.5.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

Respeitosamente,

Palmas- TO, 22 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
Luna Mar Rodrigues Bezerra
Diretoria de Administração e Execução Financeira,
Orçamentária e Contábil

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário Executivo da Casa Civil

